

Arquivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

Aprovado, o requerimento, de
regime de urgencia, dos
componentes do conselho, por
unanimidade.
S.S. Câmara Municipal Catanduvas, 7/5/68

Aprovado por
unanimidade
em 4/5/68
Presidente
J. G. Bast

J. G. Bast
Presidente

LEI Nº 112

(AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A-
ADQUIRIR SEMENTE DE TRIGO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS)

O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito
Municipal de Catanduvas, no uso de suas a-
tribuições que lhe confere a Lei, faz saber
a todos os Habitantes do Município, que a
Câmara Municipal decreta e o Poder Execu-
tivo sanciona a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado adquirir por com-
pra, do Senhor GUERINO DALCANALE, residente em Joaçaba, neste
Estado de Santa Catarina, semente de Trigo para suprir a de-
ficiência existente em nosso Município.-

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a adquirir
a quantia de trêscentos (300) sacos de sementes de trigo com
o peso médio, de (40) quarenta kilos, num montante de NC\$5.916,
(Cinco mil Novecentos e desesseis Cruzeiros Novos), cuja se-
mente será distribuída aos agricultores do Município median-
te financiamento a curto e longo prazo.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e, esta Lei entrará
em vigor na data de sua aprovação.-

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 7 de Maio de 1.968

José Casagrande Filho
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

SALA DAS SESSOES
EM 4/5/1.968

Diamar D. de Bast Presidente
1º Secretário
Francisco de Sa 2º Secretário
Apelino Rocha dos Santos Vice Presidente
Vraçij Nunes
Bruno Angelo Payer